



SETOR DE CONTRATAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00167/2025-SDC - 16.01.26

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E SOMOS CONSTRUÇOES EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº [REDACTED] Carteira de Identidade nº [REDACTED] SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Somos Construcões Eireli - Rua Tabelião Jose Vieira de Queiroga, 61 - Petropolis - Pombal - PB - CNPJ nº 35.042.630/0001-03, neste ato representado por Ana Angelica Alencar de Lima Alves, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Tabelião José Vieira de Queiroga, 61, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº [REDACTED] 2, Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSPDS-CE, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, no termos do Processo de Aditamento nº CE00006/2025-002.26; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em ruas da zona urbana do município de Assunção - PB, com recursos oriundos de Transferência Especial Federal através do Ministério da Fazenda - Plano de Ação: 09032025-081589/2025 e Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 126.881,25 (CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 754.680,95 correspondendo a 20,21% de aumento em relação ao contrato inicial..





SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedos nas ruas: Rua Francisco Pedro Moreira, Rua Ivan Evangelista Correia, Rua José Evandro Queiroz, Rua Valdomira de Souza Ferreira, Rua José Vicente e Rua Projetada 06, localizadas na zona urbana do município de Assunção - PB, com recursos oriundos de Transferência Especial Federal através do Ministério da Fazenda - Plano de Ação: 09032025-081589/2025 e Próprios.	UND	0,20210	627.799,70	126.881,25
TOTAL:					126.881,25

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Durante a execução das obras objeto do Contrato nº 00167/2025, a equipe técnica da SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA., em conjunto com o acompanhamento da fiscalização da obra, realizou medições contínuas e levantamentos de campo, constatando que alguns trechos das vias contempladas apresentavam dimensões efetivas superiores às consideradas no orçamento licitado. As diferenças verificadas somente puderam ser identificadas durante a implantação da obra, quando da locação definitiva dos eixos, conferência das dimensões executivas e adequação da pavimentação às condições reais existentes em cada via. Em razão dessas condições, verificou-se que os quantitativos originalmente contratados mostraram-se insuficientes para a completa execução dos serviços previstos, tornando necessária a execução de quantitativos complementares para assegurar a continuidade da pavimentação, a correta implantação dos meios-fios, o fechamento dos trechos executados e a perfeita integração da obra à malha viária existente. Os quantitativos complementares executados concentram-se nas seguintes vias: ? Rua José Evandro de Queiroz; ? Rua Projetada 06 – Trecho 02; ? Rua Valdomira de Souza Ferreira – Trecho 02. Os serviços executados restringiram-se exclusivamente aos itens já constantes da planilha contratual, compreendendo: ? Assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado; ? Assentamento de meio-fio granítico; ? Execução de pavimentação em paralelepípedos com rejuntamento em argamassa. Ressalta-se que não houve qualquer alteração do objeto contratado, tampouco inclusão de novos serviços, tecnologias ou especificações técnicas distintas das originalmente licitadas. Os quantitativos adicionais decorreram exclusivamente da necessidade de adequação às dimensões efetivamente verificadas em campo, permanecendo inalteradas todas as características técnicas previstas no projeto e no contrato administrativo. Todos os serviços adicionais foram executados observando rigorosamente os mesmos procedimentos construtivos, materiais, controles tecnológicos, critérios de medição e padrões de qualidade adotados para os serviços originalmente contratados. Da mesma forma, os quantitativos apresentados na planilha de aditivo foram orçados utilizando rigorosamente os mesmos preços unitários constantes da proposta vencedora da Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, preservando-se integralmente as composições de custos, os coeficientes de produtividade, os encargos sociais, os insumos e o percentual de BDI originalmente contratado, inexistindo qualquer reajuste extraordinário ou alteração de preços unitários..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



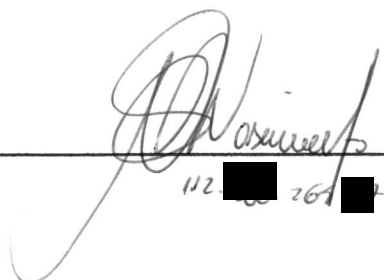


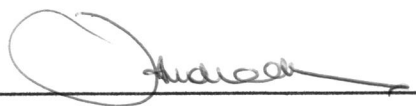
SETOR DE CONTRATAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 16 de Julho de 2026.

TESTEMUNHAS


112 [REDACTED] 26 [REDACTED] 1


RG [REDACTED]

PELO CONTRATANTE

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA
VILAR:08927704495
Dados: 2026.07.16 14:32:13
-03'00'

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
[REDACTED]

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ANGELICA ALENCAR DE LIMA ALVES
Data: 16/07/2026 12:42:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOMOS CONSTRUCOES EIRELI
ANA ANGELICA ALENCAR DE LIMA ALVES
8 [REDACTED] 2

